

MPN 3478

Lei nº 479

Dispõe sobre descontos

O Povo do Município de Itabrito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos contribuintes que, até 31 de maio de 1963, pagarem o total dos tributos municipais, relativos ao presente exercício, o desconto de 10% (dez por cento) sobre a importância devida.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de
Itabrito, 14 de maio de 1963.

~~Costa Melillo~~
Prefeito Municipal

Ora e do